LEI Nº 3.789, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 2º da Lei nº 3.765 de 11 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.765 de 11 de julho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 2º** O COMTUR fica assim constituído:*

01 membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

01 membro da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

01 membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

01 membro de Associações Rurais;

01 membro de Associações de Artesanato;

01 membro de Agência de Turismo;

01 membro de Polícia Civil;

01 membro de Polícia Militar;

01 membro que represente a Câmara Municipal;

01 membro que represente Bares e Restaurantes do município;

01 membro que represente o Comércio Varejista;

01 membro que represente os Hotéis do Município."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de outubro de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município